



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 20 de Novembro de 2017 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 254 Página 1 de 2

### Sumário

Julgamento de Classificação/Desclassificação. ....2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 20 de Novembro de 2017 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 254 Página 2 de 2

### Julgamento de Classificação/Desclassificação.

Processo nº 66/2017.

Convite nº 22/2017.

Objeto: Reforma do ônibus Scania B111 –Articulado..

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista o exame proferido nas Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas licitantes, nesta publica sessão de 20/11/17, de que trata o Convite em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a reforma do ônibus Scania B111 - Articulado, resolve por unanimidade em **CLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa **SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME** pelo valor total ofertado a **R\$ 54.000,00**, levando em conta que o respectivo preço ofertado é conveniente e oportuno a esta Administração, vez que se encontra compatível com o preço médio de mercado em face da pesquisa de preços constante dos autos, realizada quando da abertura desta licitação. Bem como **DESCCLASSIFICAR** proposta comercial da empresa **GOMES & GOMES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** pelo não atendimento dos Itens 2.3 e 2.3.1 do Edital, no que se refere a apresentação da Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o parágrafo sexto do mesmo artigo da Lei, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com “vista” franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)

